



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Santa Margarida(MG), 20 de agosto de 2021.*

*Ao Sr.*

*GUILHERME CALDAS OTONI*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de*

**SANTA MARGARIDA/MG.**

*Senhor Presidente,*

Anexo a presente, estou enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 136/2021, que autoriza o executivo municipal, a assinar Convênio com a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, destinados à cooperação mútua entre os convenientes.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, com a convocação extraordinária durante o período de recesso parlamentar.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ilbelle Santana Otoni*  
**Ilbelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO**

*20 / 08 / 2021*

**Natália Oliveira Guerra**  
**Assessor do Presidente**

*Natália Oliveira Guerra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei nº 136/2021,  
De 20 de agosto de 2021.**

*“Autoriza a assinatura de Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Santa Margarida e a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.113/0001-03, visando a conjugação de esforços para construção de parcerias diversas em comum, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição de Ensino e do Poder Público, tais como: estágios curriculares, campanhas de incentivo financeiro a alunos previamente selecionados pelo Município para ingresso no ensino superior e técnico.

**Parágrafo Único** - O Convênio tem sua vigência, a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e será sem ônus para a municipalidade.

**Art. 2º** - A partir da assinatura do Convênio as entidades envolvidas firmarão termos específicos de parcerias, de acordo com a demanda das partes.

**Parágrafo Único** - Caberá à SOEGAR arcar com o seguro contra acidentes pessoais de estagiários, na hipótese de parceria específica para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 20 de agosto de 2021.

*Ilbnelle Santana Otoni*  
**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 136/2021**

**De 20 de agosto de 2021.**

**Senhores Vereadores,**

**Senhor Presidente,**

1 – A presente proposição de Lei visa solicitar a esta Egrégia Câmara Municipal, autorização para celebrar Convênio com a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, estabelecida no Município de Matipó.

2 – O presente Convênio tem como objetivo a conjugação de esforços para construção de parcerias diversas em comum, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição de Ensino e do Poder Público, tais como: estágios curriculares, campanhas de incentivo financeiro a alunos previamente selecionados pelo Município para ingresso no ensino superior e técnico.

3 - Vale ressaltar que a iniciativa viabilizará a formalização de diversas parcerias, tais como estágios curriculares, campanhas de incentivo de incentivo financeiro à alunos previamente selecionados pelo Município, como incentivo de ingresso no ensino superior e técnico.

4 – Conforme consta do presente, a parceria não gerará ônus financeiro ao Município.

5 - Que para o Executivo assinar o referido convênio é necessário, autorização de Vs. Exas., conforme determina o Inciso XIV do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

6 - Isto posto, coloco a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Santa Margarida, 20 de agosto de 2021.

**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**



Faculdade Vértice - Univértix  
**TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio de cooperação mútua "Guarda-Chuva"  
Univértix e Município de Santa Margarida-MG

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda., POR INTERMÉDIO DE SUA MANTIDA, FACULDADE VÉRTICE - UNIVÉRTIX E O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA-MG.**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Convênio de cooperação mútua, firmado em vinte e três (23) de março de dois mil e vinte e um (23/03/2021), a **SOEGAR- SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 03.981.113/0001-03, com sede na Rua Bernardo Torres, n.º 180, bairro Retiro, em Matipó/MG, Mantenedora da FACULDADE VÉRTICE (UNIVÉRTIX), neste ato representada por seu Diretor Geral, professor Dr. Lúcio Flávio Sleutjes, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º: 08149185-4, inscrito no CPF n.º 006.846.427-43, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** e de outro lado **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, em Santa Margarida-MG, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal eleito para o mandato 2021/2024, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONVENIADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

**1.1-** O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços de ambas as partes **CONVENIENTES**, com o apoio do Poder Público Municipal, para a construção de mecanismos facilitadores ao ingresso dos cidadãos do Município à graduação superior e/ou técnica oferecidas pela Univértix.

**1.2-** O presente convênio visa a cooperação entre os partícipes nos mais variados setores relacionados às atividades acadêmicas da Instituição de Ensino Univértix, nos termos que serão especificados em cada caso concreto por meio de termo complementar aditivo próprio devidamente anexado ao presente termo geral, a fim de estabelecer parcerias indispensáveis à realização de projetos de interesse das partes.

Sociedade Educacional Gardingo Ltda. - SOEGAR  
Faculdade Vértice – Univértix  
Rua Bernardo Torres, 180 - Bairro do Retiro  
Matipó - MG - CEP: 35.367-000 - Telefone: (31) 3873-2199

## **Faculdade Vértice - Univértix**

**1.3-** O presente termo de convênio possibilitará a realização de diferentes projetos/parcerias entre os partícipes, devidamente detalhados em termo específico na medida que surgirem as demandas/necessidades das partes.

**1.4-** O presente convênio caracteriza-se como um termo geral de intenções, com a finalidade de oficializar a aproximação da IES (Univértix) com o Poder Público Municipal, possibilitando a construção de diversas parcerias em comum, nas mais variadas áreas de atuação da IES e do Poder Público, como exemplo: Estágios curriculares; Campanhas de incentivo financeiro aos alunos selecionados pelo Município, incentivando assim o ingresso ao curso superior e técnico, etc.

**1.5-** Todas as parcerias/projetos provenientes deste termo de convênio, serão objeto de instrumento jurídico específico, que farão parte integrante deste, com o nome de **Termo Aditivo de Convênio**, onde serão observadas as condições específicas de sua realização a ser anexado ao presente documento geral de convênio podendo, inclusive, estabelecer prazos de vigência distintos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO**

**2.1-** Para a plena execução deste Convênio, as partes CONVENIENTES designarão cada qual, seus respectivos COODENADORES, que atuarão como elementos de ligação destinados a proceder os necessários encaminhamentos, ou providências, os limites de suas competências, nas questões de ordem técnica e administrativa inerentes as atividades que farão parte do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA.**

**3.1-** O presente Convênio terá vigência até **31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro)**, a contar da data de assinatura. podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**3.2-** Os projetos/parcerias específicas provenientes deste convênio podem estabelecer prazos distintos, até o limite do presente termo de convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

**4.1-** Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

**5.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo-MG, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este Convênios e seus aditivos.



## Faculdade Vértice - Univértix

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente Termo de Convênio como redigido, em 2 (duas) vias, para um só efeito legal, rubricando-se em todas as laudas na presença das testemunhas.

Matipó/MG, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Lúcio Flávio Sleutjes**  
Diretor Geral da Univértix

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
Prefeito Municipal de Santa  
Margarida/MG

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: